



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 038/2011

DE 13 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIAPAL A DESCONTAR DIRETAMENTE
EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS VALORES
REFERENTES À AQUISIÇÃO DE CONVITES
PARA A 13º FESTA DO PEÃO DE ITAPUI

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de convites para a 13ª Festa do Peão de Itapuí, a realizar-se de 08 a 11 de setembro de 2011.

Parágrafo único) O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse em comprar o(s) convite(s).

Artigo 2º) A autorização de valores para desconto não poderá ultrapassar o importe de 30% (trinta por cento) do valor recebido ao mês.

Artigo 3º) Os valores da aquisição do(s) convite(s) serão descontados em até três parcelas, incidentes nos vencimentos referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2011 se solicitados até o dia 25 de julho de 2011.

RECEBI

Em, 15 de julho de 2011.

Shail Ferreira Saria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

Parágrafo Único - As solicitações efetuadas posterior a 25 de julho de 2011 serão descontadas em até 02 parcelas e entre 26 de julho e 25 de agosto de 2011 em 01 parcela

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE JULHO DE 2011.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORÓ
Prefeito Municipal

FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 064/2011
PROJETO DE LEI Nº 0038/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESCONTAR
DIRETAMENTE EM FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS VALORES REFERENTES À
AQUISIÇÃO DE CONVITES PARA A 13ª
FESTA DO PEÃO DE ITAPUÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de convites para a 13ª Festa do Peão de Itapuí, a realizar-se de 08 a 11 de setembro de 2011.

Parágrafo único) O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse em comprar o(s)convite(s).

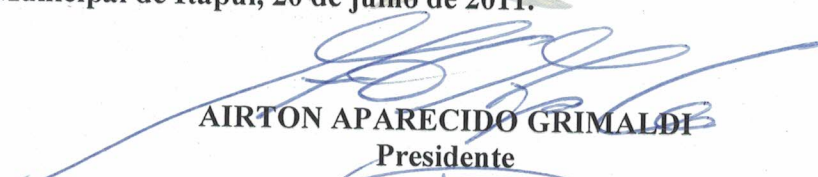
Artigo 2º) A autorização de valores para desconto não poderá ultrapassar o importe de 30% (trinta por cento) do valor recebido ao mês.

Artigo 3º) Os valores da aquisição do(s) convite (s) serão descontados em até três parcelas, incidentes nos vencimentos referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2011 se solicitados até o dia 25 de julho de 2011.

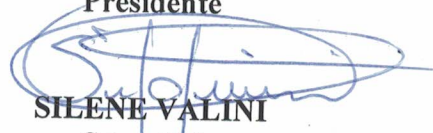
Parágrafo Único – As solicitações efetuadas posterior a 25 de julho de 2011 serão descontadas em até 02 parcelas e entre 26 de julho e 25 de agosto de 2011 em 01 parcela.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 20 de julho de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente


SILENE VALINI

Secretária